E D I T A L
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014.
Processo nº 59/2014.

OBJETO: Aquisição de 1.950 toneladas de calcário dolomítico à granel, com PRNT mínimo de 70% entregue nas propriedades rurais.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 30/05/2014, as 9:00 Horas.
LOCAL: Sala da Secretaria de Administração da **Prefeitura Municipal de Nova Palma,** sito à Av. Dom Erico Ferrari, nº 145, Centro, Nova Palma-RS.

CONTATO: Setor de licitações, **Telefone**: (55) 3266-1166 ramal 231.

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 – Secretaria Municipal Da Agricultura Desenvolvimento Econômico E Meio Ambiente
08.01 – SMADEMA e Orgãos Subordinados
20 – Agricultura
601 – Promoção da Produção Vegetal
0122 – Desenvolvimento da Agricultura
1.01 – Recuperação Do solo
3390.30.00 (1137) – Material de Consumo
3390.30.31 (1138) – Sementes, Mudas e Plantas e Insumos
Fonte: 0001 – Recursos Livres
Reserva de Saldo n° 125

1 - PREÂMBULO

1.1 **- O MUNICÍPIO DE NOVA PALMA - ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL**, sito na Avenida Dom Erico Ferrari, n° 145, através do Prefeito Municipal Sr. Adroaldo José Santi, torna público para o conhecimento dos interessados, que às 9:00 horas do dia 30/05/2014, no Centro Administrativo Municipal na sala da Secretaria Municipal de Administração o Pregoeiro Municipal nomeado pela Portaria nº 5.534, de 13 de dezembro de 2013, estará reunida com sua equipe de apoio, para a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"Menor preço - global"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
1.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: **30/05/2014.**
HORA: **09:00 Horas.**
LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS.
Av. Dom Erico Ferrari, 145
Cep: 97250-000

Nova Palma-RS.
1.3 – As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Prefeitura Municipal de Nova Palma aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 87, § 2º, da lei 8.666/93 com suas alterações.

2 – OBJETO
2.1 – Este edital refere-se à aquisição de 1.950 toneladas de calcário dolomítico à granel, com PRNT mínimo de 70% entregue nas propriedades rurais.
2.2 - O calcário deverá ser seco e entregue a granel nas propriedades rurais;
2.3 – O transporte do calcário deverá ser efetuado até as propriedades dos produtores rurais do município de Nova Palma, conforme listagem a ser fornecida pelo setor responsável.
2.4 – O transporte do calcário a granel a ser entregue nas propriedades dos produtores deverá ser através de caçamba basculante;
2.5 – Os serviços deverão ser executados em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do Contrato com a empresa vencedora do presente processo.
2.6 – A empresa contratada, fornecedora do calcário a granel, deverá possuir o produto em um raio de no máximo 220 quilômetros do município de Nova Palma – RS e disponibilizar o produto pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do contrato. A retirada do mesmo se dará com a autorização/pedido da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
2.7 – A prefeitura subsidiará 50% do custo da tonelada para uma quantidade máxima de 12 toneladas por produtor rural, mediante comprovação da entrega do produto. O restante do valor deverá ser pago pelo agricultor beneficiado, cuja cobrança é de responsabilidade do fornecedor.
2.8 – Caso algum produtor listado optar por não adquirir o produto, este será diminuído do total e não será pago nem pela prefeitura Municipal e nem pelo produtor rural;
2.9 – A minuta de contrato (**Anexo 01**) contém as condições de fornecimento e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.
2.10 – Na minuta de contrato estão fixados as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições de fornecimento, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

3 **– VIGÊNCIA DO CONTRATO**
3.1 – A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora será até 31/12/2014 a contar da data de sua assinatura até o término da entrega dos produtos que será de aproximadamente 180 (cento e oitenta) dias, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

4 **– CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
4.1 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.
4.2 DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA (ME), DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E DA COOPERATIVA.
4.2.1 - As ME's, as EPP's e as Cooperativas terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4.2.2- A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

4.2.3 - Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração do contrato, conforme estabelece a LC 123/06.

4.2.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.2.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.2.6 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP.

4.2.7 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.3 – DAS RESTRIÇÕES:

4.3.1 – Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecido a sua idoneidade.

4.3.2 – Concordatária ou com falência decretada.

4.3.3 Consorciada.

5 – **FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, **n°. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"** e **n°. 02 "DOCUMENTAÇÃO"**, fechados, contendo as seguintes informações:

5.1.2 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014.
DATA DE ABERTURA: 30/05/2014.

5.1.3 ENVELOPE II –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014.
DATA DE ABERTURA: 30/05/2014.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.2 – O DOCUMENTO DE CREDENDIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES N°. 01 E N°. 02.

6.3 – O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o **Anexo 04** deste edital ou através de procuração pública ou particular **(reconhecer assinatura em cartório)**, em original ou cópia autenticada em cartório ou por funcionário da Prefeitura municipal de Nova Palma/RS, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

6.4 – Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

6.5 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.6 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

7 – ENVELOPES NR. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.1 – O envelope **n° 01** deverá conter a **proposta de preços** elaborada de acordo com o modelo constante no **Anexo 02** (podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido à maquina, como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, **com duas casas decimais**, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

7.1 a) O preço não poderá ser superior a:

Aquisição de calcário a granel dolomítico, com PRNT no mínimo 70% entregue direto na propriedade rural R$ 98,00 (noventa e oito reais) a tonelada;

7.1.1 – Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;

7.1.2 – Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;

7.1.3 – Nome dos representantes legais, RG e CPF.

7.2 – No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

a – Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

b – Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;

c – Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento.

7.4 – Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no **Anexo 02**, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

7.5 – Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

7.6 – Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

8 – ENVELOPES N°. 02 "DOCUMENTAÇÃO"

8.1 – No envelope **n°. 02 "DOCUMENTAÇÃO"** deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da **Prefeitura Municipal de Nova Palma**, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, relativos a:

8.1.1 **– DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a – Apresentar, pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o ramo de atividade da mesma.

8.1.2 **– DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a – Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data **não superior a 60** (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1 – Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2 – A certidão do distribuidor que contiver a observação "Esta certidão só tem validade no seu original" também será aceita nas formas indicadas no item 8.1 do edital.

8.1.3 **– DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:**

a) Certidão regularidade do INSS – CND;
b) Certidão regularidade do FGTS – CRF;
c) Certidão regularidade de Tributos Municipais;
d) Certidão de regularidade de Débitos Estaduais;
e) Certidão de regularidade de Débitos Federais;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
g) DIC – da receita estadual;
h) Cópia do CNPJ;
i) Cópia do Ato Constitutivo da Empresa, registrado no órgão competente;

8.1.4 **– ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

a – Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o **Anexo 03** deste edital.

8.2 – Os documentos de habilitação exigidos nos itens 8.1.1 a 8.1.4 deste edital serão aceitos nas formas indicadas em seu item 8.1, independentemente de qualquer instrução neles contida acerca da forma da sua validade.

9 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes n°. 01 e 02 respectivamente;

9.2 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão os envelopes nº 01 e 02, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo 05**;

9.2.1 – Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro;
9.3 – A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenado-as em ordem crescente de valor, por item;
9.4 – Em seguida identificará em cada item a proposta de **menor preço** cujo conteúdo atenda as especificações do edital;
9.5 – As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço** serão classificadas em ordem crescente;
9.6 – O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;
9.7 – Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.5 e 9.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
9.8 – Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais;
9.9 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**;
9.10– O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior **preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
9.11– O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
9.12– A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;
9.13– Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **preço global** e o valor estimado para a licitação;
9.13.1 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
9.14– Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço por item ofertado;
9.15– Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor por item, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
9.16– Considerada aceitável a proposta de **menor preço global,** obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope n° 02 "DOCUMENTAÇÃO" de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 8.1;
9.17– Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço global será declarado vencedor na ordem de classificação;
9.18– Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;
9.19– **Nas situações previstas nos itens 9.13, 9.14, 9.15 e 9.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor;**

9.20– Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;
9.21– A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões;
9.22– O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;
9.23– O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
9.24– A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;
9.25– Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;
9.26– O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10.1– Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal;
10.1.1 – Nesta hipótese, o Pregoeiro decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do procedimento licitatório;
10.2– A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11 – ASSINATURA DO CONTRATO
11.1– Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (**Anexo 01**) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;
11.2– Após a homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à **Prefeitura Municipal de Nova Palma** para firmar contrato.
11.2.1 – O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da Proponente vencedora;
11.2.2 - A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 11.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pela **Prefeitura Municipal de Nova Palma**, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item do contrato, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei n°. 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinente;
11.3– Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 11.4, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto nos itens 9.18 e 9.19 deste instrumento convocatório.

12 – ESCLARECIMENTO
12.1– As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente no Setor de licitações, **Telefone**: (55) 3266-1166. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1– Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;

13.2– Fica eleito o foro da comarca de Faxinal do Soturno-RS, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

13.3– A **Prefeitura Municipal de Nova Palma** se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

13.4– O município pagará até o quinto dia útil do mês subsequente ao corrente 50% (cinqüenta por cento) do valor do produto entregue;

13.5– O produto à ser entregue deverá ser de 1ª qualidade, estando sujeito a devolução;

13.7– É facultada o Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.8– As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

13.9 Ficam à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Palma, nos dias úteis, das 7:30 horas às 11:30 horas e dás 13:30 horas às 17:30 horas todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Setor Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

Nova Palma-RS, 16 de maio de 2014.

ADROALDO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da lei de Licitações.

Higino Salles Heinsch
Procurador Jurídico
OAB/RS 63.732

Anexo I - Minuta

Minuta de Contrato para Aquisição de Calcário Dolomítico.

Nº ___/2014.

As partes Contraentes, de um lado o Município de Nova Palma, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 88.488.358/0001-56, com sede na Av. Dom Érico Ferrari, 145, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Adroaldo José Santi doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado _____, sediada no município de _____, CNPJ nº _____, tendo como seu representante o Sr._____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente para de conformidade com o **Pregão Nº 12/2014, Processo Licitatório nº 59/2014** e Lei Federal nº 8.666/93, combinada com a Lei Federal nº 8.883/94, e alterações posteriores, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos obrigações e responsabilidade das partes a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de 1.950 toneladas de calcário dolomítico à granel, com PRNT mínimo de 70% entregue nas propriedades rurais.

2.1 – Este edital refere-se à aquisição de 1.950 toneladas de calcário dolomítico à granel, com PRNT mínimo de 70% entregue nas propriedades rurais.
2.2 - O calcário deverá ser seco e entregue a granel nas propriedades rurais;
2.3 – O transporte do calcário deverá ser efetuado até as propriedades dos produtores rurais do município de Nova Palma, conforme listagem a ser fornecida pelo setor responsável.
2.4 – O transporte do calcário a granel a ser entregue nas propriedades dos produtores deverá ser através de caçamba basculante;
2.5 – Os serviços deverão ser executados em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do Contrato com a empresa vencedora do presente processo.
2.6 – A empresa contratada, fornecedora do calcário a granel, deverá possuir o produto em um raio de no máximo 220 quilômetros do município de Nova Palma – RS e disponibilizar o produto pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do contrato. A retirada do mesmo, se dará após autorização/pedido da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
2.7 – A prefeitura subsidiará 50% do custo da tonelada para uma quantidade máxima de 12 toneladas por produtor rural, mediante comprovação da entrega do produto. O restante do valor deverá ser pago pelo agricultor beneficiado, cuja cobrança é de responsabilidade do fornecedor.
2.8 – Caso algum produtor listado optar por não adquirir o produto, este será diminuído do total e não será pago nem peã prefeitura Municipal e nem pelo produtor rural;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

O valor a ser pago por tonelada será de R$ _____ (_____), perfazendo o total de R$ _____(_____), da seguinte forma:

a) O município pagará o calcário, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês corrente, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

b) O município não se responsabilizará pelos débitos assumidos pelos agricultores beneficiados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E VIGÊNCIA

A contratada deverá entregar o objeto deste contrato após a homologação, obedecendo o cronograma de entrega de aproximadamente 180 (cento e oitenta) dias a ser fornecido pela CONTRATANTE, sendo a vigência até 31/12/2014, da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato é resultante do Pregão n° 12/2014, Processo n° 59/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08 – Secretaria Municipal Da Agricultura Desenvolvimento Econômico E Meio Ambiente
08.01 – SMADEMA e Orgãos Subordinados
20 – Agricultura
601 – Promoção da Produção Vegetal
0122 – Desenvolvimento da Agricultura
1.02 – Recuperação Do solo
3390.30.00 (1137) – Material de Consumo
3390.30.31 (1138) – Sementes, Mudas e Plantas e Insumos
Fonte: 0001 – Recursos Livres
Reserva de Saldo n° 125

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
1 – DOS DIREITOS:

Constituem direito da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e do CONTRATADO receber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

2 – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- Efetuar pagamento de acordo com o ajustado;
- **FISCALIZAR** a entrega do produto através da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, através do (a) servidor (a)_____

- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias para a execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:
- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Entregar e descarregar o produto nas propriedades dos produtores rurais de nosso município (conforme relação fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura).
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;
- Manter durante toda execução do contratado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificações exigidas no **Edital Pregão n° 12/2014**;

- Apresentar durante a execução do contrato, **se solicitado**, documentos que comprovem a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, sem que caiba à CONTRATADA o direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 e 78 incisos I a XII da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

A CONTRATADA poderá rescindir o contrato com base nos motivos enumerados no artigo 78, incisos XIII, XVI da lei 866 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

- Uma multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

- Uma multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos),;

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Nova Palma-RS, ___ de _____ de 2014.

ADROALDO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1_____
CPF
2_____
CPF

ANEXO 02

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ:

Conforme estipulado nos itens 7.1 e 7.2 do edital e suas especificações, propomos:

Item	Qte.	Especificação	Preço Unitário
01	Tonelada	Calcário Dolomítico à Granel, com PRNT Mínimo de 70% entregue na propriedade	

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos.
- Prazo e validade da presente proposta 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n°. 8.666/93 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG: CPF:

ANEXO 03

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a)_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO 04

CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. sob nº _____, representada pelo Sr. _____, **CREDENCIA** o Sr. _____, _____(CARGO), portador do R.G. n°._____e C.P.F. n°. _____, para representá-la perante a **Prefeitura Municipal de Nova Palma** em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 12/2014**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: (reconhecer assinatura em cartório)

R.G.:

CARGO:

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG n°. _____ e C.P.F. n°. _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 2014.

_____
Empresa:

Representante legal: